



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na alínea “c” do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Jurídico-Administrativa e de Advocacia com representação do Executivo perante os Tribunais de Contas, Ministério Público, Judiciário e outros órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como defesa do Prefeito e Vice em razão da respectiva gestão perante os Tribunais de Contas, Ministério Público, Judiciário; a necessidade de contratação de empresa para eventual defesa pessoal dos Servidores do Executivo Municipal e gestores em atos de representação ou substituição deste Executivo Municipal; a necessidade de contratação de serviços de Consultoria Jurídica que consistirão no exame e orientação legal de casos concretos, compreendendo a gestão pública municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário; necessidade de contratar serviços nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho, incluindo prestação de serviços nas áreas de consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Executivo; assessoria administrativa ao Prefeito, Vice e Secretários, com comparecimento a reuniões; a necessidade de contratar empresa que possa auxiliar na interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Executivo, na forma da solicitação encaminhada.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

a) 02.01-04.122.0002.2002-3.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - 206.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração do contrato.

Brochier, 12 de março de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal